



## DECRETO Nº 277/2010

Estabelece a tabela de valores básicos de preços para a utilização de espaços, e valores e normas para a construção de Hangares, no Aeroporto Municipal Orlando de Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer valores básicos para a utilização de espaços no Aeroporto Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer valores e normas para a construção de hangares no Aeroporto Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos, para a utilização de espaços no Aeroporto Municipal Orlando de Carvalho:

#### I – Construção nova:

- a) Sala Comercial: ATP – área terminal: R\$ 70,00/m2.
- b) Abrigo de Aeronaves: AEEX – área de edificação externa: R\$ 1,50/m2.
- c) Abrigo de Aeronaves: ANE – área não edifica R\$ 0,60/m2.

#### II – Construção já existente:

- a) Abrigo de Aeronaves: AEEX – área de edificação externa: R\$ 1,23/m2.
- b) Abrigo de Aeronaves: ANE – área não edificada: R\$ 0,42/m2.

#### III – Serviço de Fornecimento de Combustível e Lubrificante para aeronaves:

- a) Posto de abastecimento: AEEX – área de edificação externa: R\$ 1,23/m2.
- b) Posto de abastecimento: ANE – área não edificada: R\$ 0,42/m2.



DECRETO Nº 277/2010

FI 02

**Art. 2º.** Ficam criadas as seguintes normas técnicas, para construção e ampliação de hangares – abrigos de aeronaves, no Aeroporto Municipal Orlando de Carvalho:

**I – Terrenos:**

- a) As dimensões mínimas dos lotes serão de 30,00m X 45,00m;
- b) Recuo frontal (Táxi way) 15,00m;
- c) Recuo dos fundos, máximo de 10,00m;
- d) Recuos laterais 5,00m;

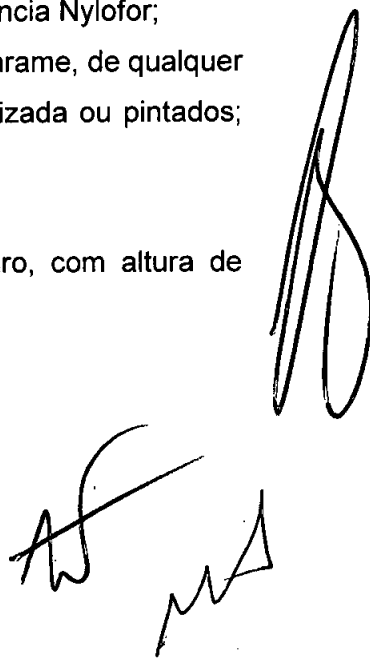
**II – Hangares:**

- a) Dimensões mínimas de 20,00m X 20,00m;
- b) Poderá ser executado em estrutura convencional em concreto armado ou estrutura pré-moldada em concreto armado;
- c) Os fechamentos dos hangares deverão ser executados em alvenaria de lajotas com espessura de 20 cm;
- d) Cobertura metálica em arco, com telhas metálicas com pintura externa na cor vermelha;
- e) Porta de acesso para pedestres nos fundos, com dimensões máximas de 1,10m X 2,10m;

**III – Fechamento do terreno:**

- a) A frente (Táxi way) será o próprio hangar, e seus recuos laterais deverão ser fechado com painéis de tela metálica (2,50m X 2,03m) referência Nylofor;
- b) Não serão permitidos fechamentos laterais com cerca de arame, de qualquer tipo, estes deverão ser executados em tela metálica galvanizada ou pintados; ou muro de alvenaria de lajotas;
- c) O fechamento dos fundos (estrada) deverá ser em muro, com altura de 2,00m;

**IV - Pisos externos:**





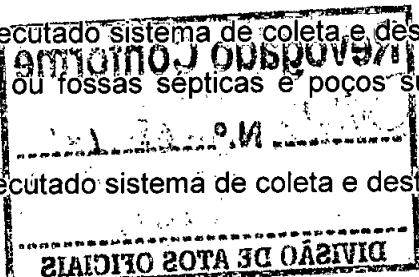
DECRETO Nº 277/2010

FI 03

- a) O pátio de manobras será executado em concreto armado, dimensionado para tal fim;
- b) A táxi way deverá ser executada em asfalto CBUQ;
- c) O pátio de estacionamento, nos fundos, deverá permitir a infiltração das águas pluviais;

**V - Construções anexas:**

- a) Será permitida a construção de anexo para escritório, onde deverá haver instalações sanitárias, atendendo a Nbr 9050, bem como a lei complementar 128/04;
- b) Deverá ser executado sistema de coleta e destinação de esgotos através da rede de esgotos, ou fossas sépticas e poços sumidouros, atendendo a NBR 1229/93;
- c) Deverá ser executado sistema de coleta e destinação de águas pluviais;

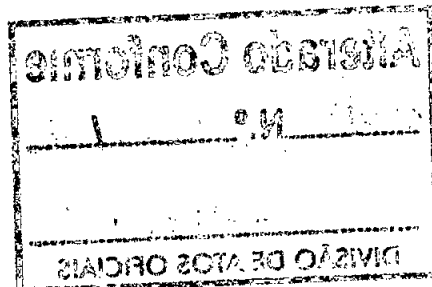
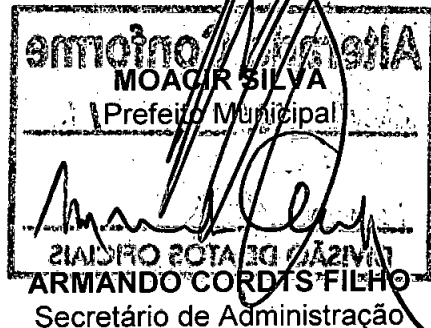
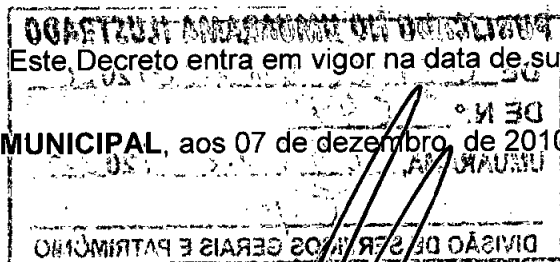


**VI - Alvará de Construção:**

- a) Deverá ser solicitado à Prefeitura de Umuarama, atendendo a lei 128/04.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro, de 2010.



**Revogado Conforme**  
Decreto N.º 268 120  
Diniz  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 09/12/2010  
DE N.º 9.049  
UMUARAMA, 09/12/2010  
Diniz  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

**Alterado Conforme**  
Decreto N.º 084 112  
Diniz  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

**Alterado Conforme**  
Decreto N.º 181 113  
Diniz  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS